



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS DO LAZER
EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E OUTORADO

EDITAL Nº 865/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer (PPGIEL) da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional (EEFFTO) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, **no período de 13 de abril a 12 de maio**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos/as aos Cursos de Mestrado e Doutorado, para ingresso no 2º semestre letivo, do ano de 2026, da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas presencialmente. As inscrições e o envio de documentos serão feitos exclusivamente pelo site do Programa, em Formulário *Google Forms* a ser disponibilizado no link: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/exibe/82/processo_seletivo_-_atual, na aba “Processo seletivo”, iniciando-se às **09h00min do dia 13 de abril, encerrando-se às 18h00min do dia 12 de maio de 2026**. A ausência de quaisquer documentos solicitados no Item 4.1 deste edital, ou problemas cuja responsabilidade for atribuída ao Programa, mas que não forem comprovados pelo/a candidato/a, implicarão o automático indeferimento do pedido de inscrição.

1.2 Contatos da Secretaria do PPGIEL, canais exclusivos para comunicação durante todo o processo seletivo:

- Site: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/
- E-mail para contato: ppgiel@eeffto.ufmg.br ;
- E-mail para o processo seletivo do Mestrado: selecaoppgielmestrado@gmail.com;
- E-mail para o processo seletivo do Doutorado: selecaoppgiel doutorado@gmail.com;

1.2.1 Toda divulgação dos processos seletivos será realizada no site: <https://www.eeffto.ufmg.br/>;

1.3 Conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, o valor da taxa de inscrição R\$ 241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos). O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço: <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=LnB9WzFf8>, com os códigos indicados no Anexo I deste Edital. Candidatos/as residentes no exterior com dificuldades para o pagamento da taxa deverão entrar em contato com a Secretaria do Curso pelos e-mails indicados no tópico 1.2.

1.4 Será isento do pagamento dessa taxa o/a candidato/a cuja situação econômica justifique a gratuidade, a qual deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP) pelo menos **15 dias** antes do encerramento do período das inscrições no curso. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção podem ser obtidas no endereço www.fump.ufmg.br, acessando o tópico “isenção de taxas: mestrado e doutorado”.

1.5 Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no site do Programa - [EEFFTO - UFMG](https://www.eeffto.ufmg.br) descrito no item 1.2.1, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade de cada candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.7 O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.8 Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.9 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de **2026** para o **mestrado**. As linhas de pesquisa do Programa são: (1) Identidade, Sociabilidades e Práticas de Lazer; (2) Memória e História do Lazer (3) Formação, Atuação e Políticas do Lazer. A descrição das linhas de pesquisa, bem como a relação dos/as professores/as orientadores/as a elas vinculados podem ser consultadas no site do Programa: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/

2.2 Em conformidade com a resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal de Minas Gerais, 6 (seis) das 20 (vinte) vagas serão reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

Tabela 1: Quadro de distribuição de vagas – curso de Mestrado

| Grupos | Número total de vagas: 20 | |
|----------|---------------------------|----------------------------|
| | Ampla concorrência | Autodeclarados negros (as) |
| Mestrado | 14 | 6 |

2.3 Para o **doutorado** serão oferecidas 9 (nove) vagas para ingresso no segundo semestre letivo de 2026. As linhas de pesquisa do Programa são: (1) Identidade, Sociabilidades e Práticas de Lazer; (2) Memória e História do Lazer (3) Formação, Atuação e Políticas do Lazer. A descrição das linhas de pesquisa, bem como a relação dos/as professores/as orientadores/as a elas vinculados, podem ser consultadas no site do Programa: https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/pos_graduacao/estudos_do_lazer_mestrado_doutorado/

2.4 Em conformidade com a resolução nº 02/2026 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFMG, 3 (três) das 9 (nove) vagas serão reservadas a candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

Tabela 2: Quadro de distribuição de vagas – curso de Doutorado

| Grupos | Número total de vagas: 9 | |
|-----------|--------------------------|----------------------------|
| | Ampla concorrência | Autodeclarados negros (as) |
| Doutorado | 6 | 3 |

2.5 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário de inscrição, disponível no site do Programa – https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/PG_Autodeclarac%CC%A7a%CC%83o-negros_modeloDRCA.pdf.

2.6 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

2.7 Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.8 Os candidatos estrangeiros concorrerão exclusivamente na modalidade ampla concorrência.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda), observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros, terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do/a candidato/a, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o/a fazem ser identificado/a socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do/a candidato/a ou

fenotípico de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, em fase anterior à homologação do resultado pelo Colegiado, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos os candidatos, aprovados que se enquadrem na condição descrita no item 3.4, para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição, cada candidato/a deverá anexar no Formulário feito através da plataforma Google Forms conforme especificado no item 1.1, os seguintes documentos em formato PDF, sem a necessidade de autenticação dos mesmos:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no site do Programa.

b) Projeto de pesquisa. Deverá ser apresentado com uma folha de rosto (que não conta como página) com o título do projeto e linha de pesquisa pretendida. Tanto a folha de rosto, quanto o projeto de pesquisa propriamente dito, não deverão conter nenhum tipo de identificação pessoal ou profissional do/a candidato/a, nem mesmo no corpo do texto ou em nota de rodapé, sob pena de ser eliminado/a do processo seletivo. O projeto de pesquisa deverá observar o limite de 15 (quinze) páginas digitadas para o mestrado e 25 (vinte e cinco) páginas digitadas para o doutorado (incluindo as referências e excetuando a folha de rosto), em papel A4 com todas as margens de 2,5 cm, com espaçamento 1,5 e fonte Times New Roman, tamanho 12. O projeto deve conter os seguintes tópicos: título, introdução para contextualizar e aclarar o problema de pesquisa, objetivos, justificativa/relevância, referencial teórico, metodologia, cronograma e referências.

c) Diploma de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove que o/a candidato/a terá concluído a graduação antes do período para registro acadêmico no Mestrado ou Doutorado em Estudos do Lazer, ficando tal registro condicionado à comprovação de conclusão da graduação.

d) Documentos pessoais (carteira de identidade, CPF e certidão de nascimento ou de casamento). No caso de

estrangeiro/a, documentação exigida pela legislação específica (cópia do passaporte válido).

e) Histórico escolar do curso de graduação.

f) 1 (uma) fotografia 3X4 recente, própria para documentos oficiais, digitalizada e em boa resolução.

g) Certidão de quitação eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>. Não serão aceitos comprovantes individuais de votação. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

h) Candidatos brasileiros do sexo masculino deverão apresentar também prova de estar em dia com as obrigações militares. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966.

i) Comprovante de endereço (atualizado).

j) Versão completa do currículo no modelo Lattes, que deverá estar atualizado e devidamente cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq.br/) na data da inscrição. O currículo deverá estar documentado com todos os comprovantes referentes aos itens indicados no tópico 6.1.6 para o MESTRADO (publicações científicas, experiência acadêmica e experiência profissional), e especificados no tópico 6.2.5 no caso do DOUTORADO (Titulação, publicações científicas, experiência acadêmica e experiência profissional). Os comprovantes devem ser numerados de acordo com a ordem de apresentação no lattes.

k) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

l) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos/as autodeclarados/as negros/as que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, conforme formulário específico, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, https://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/PG_Autodeclarac%CC%A7a%CC%83o-negros_modeloDRCA.pdf.

4.2 Candidatos/as com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, que necessitam de condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.3 Só serão deferidos os pedidos de inscrição que atenderem a todas as exigências deste Edital. Inscrições com documentação incompleta ou enviadas fora do prazo estabelecido neste Edital **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição.

4.4 O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das áreas ou linhas de pesquisa.

4.5 Caso o/a candidato/a faça mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do período indicado no item 1.1.

4.6 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

4.7 O deferimento/indeferimento das inscrições será divulgada no site do Programa. Cada candidato/a com a inscrição homologada irá receber uma confirmação de sua inscrição por e-mail, contendo seu número de inscrição, remetida oficialmente pela Secretaria do Programa.

4.8 Após o homologação da inscrição, será atribuído para cada candidato/a um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato nas etapas referentes à Prova Escrita (1ª etapa) e à avaliação do Projeto de Pesquisa (2ª etapa) para o mestrado, e avaliação do Projeto de Pesquisa (1ª etapa) para o doutorado. O/A candidato/a que se identificar nestas etapas do processo seletivo será eliminado do certame.

4.9 A homologação das inscrições será divulgada no **dia 15 de maio de 2026**, no site do Programa.

4.10 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser direcionados à coordenação do PPGIEL, e apresentados em até 02 (dois) dias corridos após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos pelo e-mail indicado no item 1.2, em formato PDF, e o documento deve ser enviado em duas vias, a primeira sem assinatura (para avaliação da banca) e a segunda contendo a assinatura do/a candidato/a (para registro).

4.11 A UFMG e o Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer não se responsabilizarão por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

4.12 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado/a em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele/a que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 7.9 deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de seleção será constituída de 03 (três) professores/as – 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente – do PPGIEL, indicados/as pelo Colegiado e distribuídos pelas 03 (três) linhas de pesquisa, assim, cada linha de pesquisa terá uma comissão de avaliação. O/A suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal da Comissão de Seleção será divulgada no site do Programa, até 48 horas antes do início do processo seletivo (mestrado e doutorado), juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro das bancas em função de candidatos/as inscritos/as neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 MESTRADO

6.1.1 A seleção de candidatos/as será realizada em 4 (quatro) etapas, sendo as 3 (três) primeiras de caráter eliminatório e classificatório e a última de caráter classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Todas as etapas da seleção têm caráter privado. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

6.1.2 Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, apresentados em formato PDF contendo a assinatura do/a candidato/a e enviados para o e-mail: selecaoppgielmestrado@gmail.com, conforme especificado no tópico 1.2 deste Edital, no prazo máximo de 02 dias corridos após a divulgação do resultado.

6.1.3 **1ª Etapa: Prova de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, baseada na bibliografia indicada no Anexo III deste Edital. Esta prova escrita será realizada de formato presencial no dia **23 de maio de 2026**, sábado, de 09:00h às 12:00h (horário de Brasília), na EEEFTO, em sala a ser divulgada em cartaz afixado na porta da Secretaria e no site do Curso no dia da realização da prova, sendo necessário que o/a candidato/a se apresente com trinta minutos de antecedência, portando carteira de identidade (ou documento equivalente). Serão avaliados na prova escrita: a) nível de conhecimento sobre a bibliografia indicada e sobre os estudos do lazer (40 pontos), b) consistência argumentativa (40 pontos), c) coerência/coesão das ideias desenvolvidas e registro linguístico adequado (20 pontos). Nesta etapa o anonimato dos/as Candidatos/as será preservado e a utilização de qualquer tipo de identificação pessoal na prova escrita será motivo de eliminação do processo seletivo, o candidato deverá se identificar apenas com o número de inscrição. No caso de Candidatos/as estrangeiros/as, a prova escrita poderá ser respondida, alternativamente ao português, em língua espanhola. Em caso de constatação de fraude, o/a candidato/a estará automaticamente eliminado/a do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos. Para ser aprovado nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter na prova escrita, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **02 de junho de 2026** no site do PPGIEL.

6.1.3.1 Os candidatos impossibilitados de estarem em Belo Horizonte no dia da prova escrita deverão informar no ato da inscrição que desejam realizar a prova em outra Instituição de Ensino Superior - IES (pública ou privada). Para realização da prova em outra IES, o/a coordenador/a de um curso de graduação ou pós-graduação, ou um/a diretor/a da instituição deverá se responsabilizar pela solicitação e aplicação do Exame aos candidatos interessados. Esse/a docente deverá preencher o formulário, disponível durante o processo de seleção, e encaminhar para a secretaria do PPGIEL até o dia 10 de maio de 2026. O/A docente receberá um e-mail, em até 48 horas, confirmando o recebimento da solicitação da prova fora, caso o/a docente não receba a confirmação, deverá entrar em contato com o PPGIEL. É de responsabilidade do/a candidato/a entrar em contato com o/a docente da IES desejada para que ele preencha e envie o formulário ao PPGIEL. A Coordenação do PPGIEL fará análise das solicitações e o resultado será divulgado no site do PPGIEL. A inscrição no processo seletivo implica a concordância do/a candidato/a com os princípios éticos e legais pertinentes à realização da prova on-line, de conhecimentos específicos, sendo que o/a candidato/a assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros para a realização desta prova. O PPGIEL não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a realização da prova de conhecimentos específicos.

6.1.4 **2ª Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório. Na avaliação do projeto de pesquisa, serão considerados: 1) tema de pesquisa pertinente ao campo de estudos do lazer, com problema e objetivos claramente formulados (20 pontos); 2) justificativa e relevância da pesquisa (5 pontos); 3) fundamentação teórica (30 pontos); 4) Consistência argumentativa; (20 pontos) 5) metodologia (20 pontos); 6) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT (5 pontos). Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **09 de junho de 2026**, no site do PPGIEL.

6.1.5 **3ª Etapa: Arguição Oral**, privada/fechada (somente com a participação da banca e candidato/a), sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre os Estudos do Lazer, de caráter eliminatório e classificatório. A arguição oral de cada candidato/a será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada de forma presencial. A arguição será realizada na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG,

em sala, dia e horário, especificados, em lista a ser divulgada no site do processo seletivo. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: a) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos), b) domínio de conhecimentos no campo de Estudos do Lazer (40 pontos), c) capacidade de expressão de ideias (10 pontos). Essa etapa poderá ser realizada também remotamente, para tanto, o/a candidato/a deverá solicitar a coordenação do processo no ato da inscrição para realizar a arguição oral (3ª Etapa) via videoconferência. O/A candidato/a se responsabilizará por testar a conexão com a Secretaria do Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do/a candidato/a. Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **24 de junho de 2026**, no site do PPGIEL.

6.1.6 4ª Etapa: **Análise do Currículo**. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 2) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (30 pontos) e 3) experiência profissional (30 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes no formato PDF. Esta etapa tem caráter classificatório, sendo atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Os resultados desta etapa serão divulgados no site do Programa, até o dia **30 de junho de 2026**.

6.1.7 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do/a candidato/a.

6.2 DOUTORADO

6.2.1 A seleção de candidatos/as será realizada em (3) três etapas, as duas primeiras de caráter eliminatório e classificatório, e a última (3ª etapa) de caráter somente classificatório, às quais serão atribuídas notas em escala de 0 a 100 pontos. Todas as etapas da seleção têm caráter privado. O cronograma da seleção está resumido no Anexo II deste Edital.

6.2.2 Caberá recurso contra os resultados da primeira e segunda etapa do processo seletivo, com efeito suspensivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado junto com o resultado final. Os recursos, parcial e final, deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa, apresentados em formato PDF contendo a assinatura do/a candidato/a e enviados para o e-mail: selecaoppgiel doutorado@gmail.com; indicado no tópico 1.2, no prazo máximo de 02 dias corridos após a divulgação do resultado.

6.2.3 1ª. Etapa. **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, de caráter eliminatório e classificatório. Na avaliação do projeto de pesquisa serão considerados: 1) tema de pesquisa pertinente ao campo de estudos do lazer, com problema e objetivos claramente formulados (20 pontos); 2) justificativa e relevância da pesquisa (5 pontos); 3) fundamentação teórica (30 pontos); 4) Consistência argumentativa (20 pontos); 5) metodologia (20 pontos); 6) registro linguístico adequado, observância das normas da ABNT (5 pontos). Para ser aprovado nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **25 de maio de 2026**, no site do PPGIEL.

6.2.4 2ª. Etapa. **Arguição Oral**, privada/fechada (somente com a participação da banca e candidato/a), sobre o projeto de pesquisa apresentado e sobre os Estudos do Lazer, de caráter eliminatório e classificatório. A arguição oral de cada candidato/a será feita após a divulgação do resultado da etapa anterior, sendo realizada de forma presencial. A arguição será realizada na Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional da UFMG, em sala, dia e horário, especificados em lista a ser divulgada no site do processo seletivo. Na arguição serão considerados os seguintes critérios: a) conhecimento e domínio do Projeto de Pesquisa (50 pontos), b) domínio de conhecimentos no campo de Estudos do Lazer (40 pontos), c) capacidade de expressão de ideias (10 pontos). Essa etapa poderá ser realizada também remotamente, para tanto, o/a candidato/a deverá solicitar a coordenação do processo no ato da inscrição, para realizar a arguição oral (2ª Etapa) via videoconferência. O/A candidato/a se responsabilizará por testar a conexão com a Secretaria do Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do/a candidato/a. Para ser aprovado/a nesta etapa, o/a candidato/a deverá obter, pelo menos, 70 pontos. O resultado desta etapa será divulgado no dia **12 de junho de 2026**, no site do Programa.

6.2.5 3ª Etapa. **Análise do Currículo**. Na análise do Currículo serão pontuados, nesta ordem: 1) titulação (10 pontos); 2) publicações científicas: artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos científicos, livros, capítulo de livros e trabalhos completos e resumos publicados em anais de eventos científicos (40 pontos); 3) experiência acadêmica: estágios, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, participação em eventos científicos e cursos e produções artísticas e culturais (25 pontos) e 4) experiência profissional (25 pontos). Serão pontuados apenas os itens do currículo que estiverem documentados com os respectivos comprovantes em formato PDF. Esta etapa terá caráter classificatório e os resultados desta etapa serão divulgados no dia **30 de junho de 2026**, no site do PPGIEL.

6.2.6 A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do/a candidato/a.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1 A nota final de cada candidato/a ao curso de **Mestrado** será apurada a partir da média simples entre as notas obtidas nas quatro etapas: 1ª etapa, prova de conhecimentos, 2ª etapa, avaliação do projeto de pesquisa, 3ª etapa, arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e 4ª etapa, análise do currículo. Serão admitidos no mestrado, candidatos/as aprovados/as e classificados/as, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital. Para o desempate de candidatos/as, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota obtida na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida no currículo Lattes, 4) maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **30 de junho de 2026**, no site do PPGIEL.

7.2 A nota final de cada candidato/a ao curso de **Doutorado** será apurada a partir da média simples entre as notas obtidas nas três etapas: 1ª etapa, avaliação do projeto de pesquisa, 2ª etapa na arguição oral sobre o projeto de pesquisa apresentado e 3ª etapa na análise do currículo. Para o desempate de candidatos/as, observar-se-ão os seguintes critérios, nesta ordem: 1) maior nota obtida na avaliação do projeto de pesquisa; 2) maior nota na arguição oral sobre o projeto apresentado; 3) maior nota obtida na análise do currículo. O resultado final será divulgado até as 18:00h do dia **30 de junho de 2026**.

7.3 O prazo para interposição de recurso ao resultado final é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua divulgação, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos devem ser encaminhados para a coordenação do PPGIEL, devem ser feitos por escrito, datados e assinados pelo/a candidato/a ou seu representante legal e entregue pessoalmente, mediante protocolo, na Secretaria do Curso. Durante este período, o/a candidato/a poderá ter acesso às avaliações às quais se submeteu.

7.3.1 Durante o período de recurso será facultado ao candidato o acesso às suas respectivas avaliações.

7.4 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.5 Os/As candidatos/as serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.6 As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas**.

7.7 As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação**.

7.8 Os/As candidatos/as inscritos na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”, “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.9 Não havendo candidatos/as autodeclarados/as negros/as aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os/as candidatos/as aprovados/as em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.10. Se houver alteração da classificação geral de candidatos/as por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.11 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://www.eeffto.ufmg.br/> até o dia **15/07/2026**.

7.12 Serão admitidos no curso, candidatos/as, que estejam na condição de aprovados/as e classificados/as, por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1 O/A candidato/a aprovado/a e classificado/a no processo seletivo de que trata este Edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, no período **15/07/2026 a 17/07/2026** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos/as candidatos/as selecionados/as, na forma exigida pela UFMG, e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo/a candidato/a classificado/a aprovado/a. A documentação completa dos/as selecionados/as será enviada ao DRCA até o dia **20/07/2026**.

8.2 Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e

matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3 O/A candidato/a que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá ser entregue por e-mail, até o dia **15/07/2026** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas, para o registro da matrícula, declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

8.4 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e com tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa ou inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.5 Candidatos/as estrangeiros/as deverão entregar por e-mail, até o dia **15/07/2026**, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permitam o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico "Documentação".

8.6 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2o, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o/a candidato/a classificado/a que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar quaisquer dos documentos solicitados neste Edital, ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) destas situações será feito mediante convocação de outros/as candidatos/as aprovados/as, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7 A matrícula de candidatos/as aprovados/as e classificados/as será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

9. DO CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

9.1 Em atendimento à Resolução nº. 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os/as alunos/as selecionados/as no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 (doze) meses para ingressantes no mestrado e 24 (vinte e quatro) meses para ingressantes no doutorado, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de uma língua estrangeira escolhida pelo/a candidato/a entre o inglês e espanhol. No caso de ingressantes no doutorado, a proficiência em língua estrangeira deverá ser diferente daquela comprovada no mestrado. Candidatos/as estrangeiros/as oriundos/as de países cujas línguas oficiais sejam inglês ou espanhol estarão isentos dessa comprovação. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e/ou doutorado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do/a aluno/a do curso de mestrado e/ou doutorado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento de uma das línguas estrangeiras será aceito os certificados de conhecimento de inglês ou espanhol emitido, nos últimos 3 anos, pelo Cenex- FALE/UFMG ou instituições que estejam de acordo com os termos da Resolução nº 08/2008 do CEPE/UFMG.

9.2 Alunos/as estrangeiros/as selecionados/as no exame de seleção de que trata este Edital deverão apresentar, no prazo máximo de 12 meses, a contar da data de sua primeira matrícula no curso, comprovação de conhecimento de língua portuguesa. A comprovação solicitada é requisito para a continuidade dos estudos no mestrado e/ou doutorado, exigindo-se rendimento mínimo de 60%. O não cumprimento desta determinação implicará a exclusão do/a aluno/a do curso de mestrado e/ou doutorado em Estudos do Lazer da UFMG. Para comprovação de conhecimento de uma das línguas estrangeiras será aceito os certificados de conhecimento de inglês ou espanhol emitido, nos últimos 3 anos, pelo Cenex- FALE/UFMG ou instituições que estejam de acordo com os termos da Resolução nº 08/2008 do CEPE/UFMG. Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

9.3 Alunos/as de mestrado e doutorado interessados em obter o Certificado do Cenex/FALE/UFMG, deverão fazer sua inscrição específica para a(s) prova(s) de língua estrangeira de acordo com as informações contidas no site do Cenex/Fale/UFMG: www.letas.ufmg.br/cenex, link "Exames de Proficiência" para processos seletivos de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFMG. Cada aluno/a deverá escolher datas para a realização das provas e divulgação dos resultados, compatíveis como prazo limite exigido neste Edital para apresentação da(s) comprovação(ões).

Prof. Dr. Hélder Ferreira Isayama
Coordenador Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos do Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Helder Ferreira Isayama, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 09/04/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5094477** e o código CRC **5C791E77**.

ANEXO I

Instruções para emissão de GRU Acesse o endereço:
<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=LnB9WzFf8>

Conferir os dados abaixo:

Unidade Gestora (UG): 153278 Gestão: 15229 Código do recolhimento: 28830

No próximo quadro, o candidato(a) deve preencher os seguintes campos obrigatórios: CPF;

NOME DO CONTRIBUINTE;

Competência: (mês e ano que será realizado o pagamento do boleto) Data de vencimento: Data limite para o pagamento do boleto

Valor principal: R\$ 241,22 Valor total: R\$ 241,22

Após o preenchimento dos itens acima o candidato(a) deve clicar no ícone no canto inferior direito "Gerar GRU" e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil

ANEXO II

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO MESTRADO 2026

| Atividade | Data |
|---|-----------------------------|
| Período de Inscrição | 12 de abril a 12 de maio |
| Live tira dúvidas sobre o processo seletivo | 27 de abril |
| Homologação da inscrição | 15 de maio |
| Prova Escrita | 23 de maio |
| Divulgação do resultado da Prova Escrita | 02 de junho |
| Divulgação do resultado da Avaliação do Projeto | 09 de junho |
| Realização da Arguição Oral | 15 de junho até 22 de junho |
| Divulgação do resultado da Arguição Oral | 24 de junho |
| Divulgação do resultado da Análise do Currículo | 30 de junho |
| Resultado final | 30 de junho |
| Heteroidentificação (convocação e data a serem divulgadas pela CPAAI em momento oportuno) | A definir |

CRONOGRAMA DA SELEÇÃO DOUTORADO 2026

| Atividade | Data |
|---|----------------------------|
| Período de Inscrição | 13 de abril a 12 de maio |
| <i>Live</i> tira dúvidas sobre o processo seletivo | 27 de abril |
| Homologação da inscrição | 15 de maio |
| Divulgação do resultado da Avaliação do Projetos | 25 de maio |
| Realização da Arguição Oral | 29 de maio até 09 de junho |
| Divulgação do resultado da Arguição Oral | 12 de junho |
| Divulgação do resultado da Análise do Currículo | 30 de junho |
| Divulgação do Resultado Final | 30 de junho |
| Heteroidentificação (convocação e data a serem divulgadas pela CPAAI em momento oportuno) | A definir |
| Homologação do resultado final | A definir |

ANEXO III**Bibliografia para Prova Escrita de Conhecimentos - MESTRADO**

- COSTA, L. A.; SILVA, L. P. da; ROCHA, D. F.; ABADE, N. S. N.; PEREIRA, B. de A.; OLIVEIRA, M. P. de. Capacidade Limitada de Indução Federal na Implementação do Programa Esporte e Lazer da Cidade – PELC. **Licere**, [S. l.], v. 24, n. 3, p. 320–355, 2021. DOI: 10.35699/2447-6218.2021.36329. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/licere/article/view/36329>.
- DIAS, Cleber. A emergência histórica do lazer revisitada. **Topoi** (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 23, n. 50, p. 602-623, maio./ago. 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/7qTLjFwKR8PKVvwQ6PqcgTM/?format=pdf&lang=pt>
- GOMES, Christianne Luce. **Frui Vita: A alquimia do lazer**. Paraná: Ed. Atena, 2023. Disponível em: <https://www.atenaeditora.com.br/catalogo/ebook/frui-vita-a-alquimia-do-lazer>
- GOMES, C. L. Estudos do lazer e geopolítica do conhecimento. **Licere**, v. 14, n. 3, p. 1-26, 2011. Disponível em: <https://seer.lcc.ufmg.br/index.php/licere/article/view/489>.
- ISAYAMA, Hélder Ferreira; MELO, Victor Andrade de (Org.). **Pesquisa e Pós-graduação em Estudos do Lazer**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020. 228 p.
- MACHADO, José Ângelo. Federalismo, autonomia e coordenação: como instituições políticas podem jogar a favor ou contra as políticas sociais? In: COSTA, Luciana Assis et. al. (Orgs.) **Políticas de esporte e lazer: reflexões teóricas e repercussões práticas**. Belo Horizonte: Mercado das Letras, 2024. Disponível em: <https://www.mercado-de-letras.com.br/livro-mway.php?codid=896>
- ROCHA, Daniete Fernandes et. al. A produção do conhecimento em políticas públicas de esporte e lazer. In: COSTA, Luciana Assis et. al. (Orgs.) **Políticas de esporte e lazer: reflexões teóricas e repercussões práticas**. Belo Horizonte: Mercado das Letras, 2024. Disponível em: <https://www.mercado-de-letras.com.br/livro-mway.php?codid=896>
- MELO, Victor Andrade de. **Cidade divertida: entretenimentos no Rio de Janeiro do século XIX**. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2022.
- STOPPA, Edmur Antonio; ISAYAMA, Hélder Ferreira (Org.). **Lazer no Brasil: representações e concretizações das vivências cotidianas/Leisure in Brazil: representations and concretizations of everyday experiences**. Campinas, SP: Autores Associados, 2017. Disponível em: http://www.each.usp.br/turismo/livros/lazer_no_brasil_stoppa_isayama.pdf

